ANNO DE 1837. TERÇA FEIRA 29 DE AGOSTO. N. 185.

DIARIO DE PERNAMBUCO

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda S. Agostinho B. Dr. Jgr. aud. dos juiz do Cr. de de t. ses. da T. Publica.
29 Terça S. Adolfo bispo Rel. de m. e aud. do J. do O. de t.
30 Quarta S. Rosa de Lima V. Americana Ses. da T.
31 Quinta S. Raimundo Nonato Card. C. R. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t. Lua nova a 1 h. e 40 min. da manh.
1 Sexta S. Egidio Ab. Ses. da Thes. Pub. aud. do J. de O. de t.
2 Sabado S. Estevaõ Rei. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
3 Domingo N. S. da Penha.

Mare' cheia para o dia 29 de Agosto. As 2 horas e 54 m. da t. e 3 h. e 6 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 28.

Londres 30 1|2 a 30 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o|o premio, por metal, Nom.
França 320 a 315 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 13.500 as velhas, novas 12,000
,, 4,000 7,000 a 7.200
Pezos Colunares 1,560
ditto Mexicanos 1,440 1,540
Patacões Brasileiros 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1|2 por o|o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Arez, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova de El Rey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ do dia 7 de Julho.

Presidencia do Sr. Marquez de Baependy

Aberta a Sessão, leu-se, e approvou-se a acta da anterior.

O Snr. primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Entra em discussão o Projecto do Snr. Marquez de Barbacena sobre a importação de escravos, e de pretos livres no territorio do Brasil.

O Senhor Lucio toma a palavra e devolvendo os principios, em que lhe parece ser fundado o projecto, conclue que elle longe de ir obstar abuzos, que se cõmettem na importação de Africanos escravos, vai a seu ver dar azos a que se augmentem, illudindo-se assim as vistas do seu N. Autor; e por tanto vota contra o Projecto.

O Senhor Presidente diz que o Senado vai deliberar em Sessão Secreta, e convida os espectadores a retirarem se.

Retirando-se os espectadores continuou o Senado a trabalhar em Sessão Secreta.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessão do dia 7 de Julho de 1837.

Presidencia do Senhor Araujo Lima.

A's 10 horas feita a chamada achando-se numero sufficiente de Snrs. Deputados, o Senhor Presidente declara aberta a Sessão.

Lida a acta da antecedente foi approvada.

O Senhor primeiro Secretario fez o expediente.

Ordem do dia.

Nomeiou-se a Commissão Especial para examinar a denuncia dada pelo Senhor Deputado Resende acerca do Decreto de 16 de Março do corrente anno sobre a liberdade de impressa, e Decretos sobre a annullação das Eleições de Sergipe, e Paraiba: sahiraõ eleitos os Srs. Miranda Ribeiro com 30 votos, Araujo Vianna 30, Ibiapina 29.

Continua a discussão addiada sobre os Paquetes de Vapor com a emenda do Senhor Cornelio França; a qual ainda ficou addiada pela chegada do Snr. Ministro do Imperio.

Introdusido o Senhor Ministro com as formalidades do Regimento, entrou em discussão o Orçamento da Repartição do Imperio.

Capitulo 1.

Art. 2. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio he authorisado a despender em todo o Imperio no anno financeiro desta Lei:

§ 1. Com a dotacão de S. M. o Imperador, alimentos, ordenado do Tutor, Mestres, e Desposas de Instrucção da Familia Imperial 230:064$000

2. Com o Regente do Imperio, Secretaria d'Estado e seu expediente, Presidentes das Provincias, e ajudas de custo para os Mesmos 154:470$000

3. Com o Corpo Legislativo e suas Secretarias 484:708$000

4. Com as Escolas maiores de Instrucção Publica, Academia das Bellas Artes, e Muzeu 121:510$000

5. Com a Junta do Cõmercio, e empregados de visitas de saude nos portos maritimos 39:200$000

6. Com o Correio Geral 140:000$000

7. Com canaes, pontes, estradas geraes, e construcção do Monumento levantado a Independencia no Ypiranga 84:000$000

8. Com Despezas eventuaes. 40:000$000

No Municipio da Corte.

9. Com as Escolas menores de Intrucção Publica, Bibliotheca Publica, e Jardim Botanico 41:688$000

10. Com o passeio publico, Vaccina, e Illuminação 83:540$000

11. Com as obras Publica 127:892$000

Emendas da Comissão de Orçamento ao artigo segundo que forsõ appoiadas.

§ 2. Com o Regente do Imperio, Secretaria de Estado, e seu expediente, Presidente de Provincias e ajudas de custo para os mesmos 130:000$000

§ 6. Com o Correio Geral 130:000$000

§ 8. Com Despesas eventuaes, inclusive 8 contos de reis para premiar e favorecer as Artes e Industria do Paiz. 38:000$000

§ 11. Com obras Publicas 120:000$000

Durante a discussaõ o Senhor Paula Araujo mandou a Mesa a seguinte emenda.

Os Administradores dos Correios da Bahia, e Pernambuco venceraõ annualmente 1:600$000 rs.

Os de Maranhaõ, S. Paulo, Minas, e S. Pedro, 1:200$000 rs.

Os das Alagoas, Para', Paraiba, e Ceara', 800$000 rs.

Os das outras Provincias 400$000 rs.

Os mais empregados dos Correios, a excepçaõ dos que vencem diarias teraõ mais um terço dos vencimentos que actumente percebem. Paula Araujo.

Foi apoiada a Emenda.

O Senhor Figueira de Mello mandou esta outra emenda, que foi tambem apoiada.

§ 2. Com o Regente do Imperio, Secretaria, de Estado e Presidente &c. 128:600$000.

§ 3. Com o Corpo Legislativo e suas Secretarias 460:000$ rs.

§ 4. Com as Escolas maiores de Instrucção Publica, Academia das Bellas Artes e Muzeu 112:000$ rs.

§ 7. Com pontes, estradas, canaes 50:000$ rs.

§ 8. Com despesas eventuaes 30:000$ — Figueira de Mello.

Foi apoiada esta outra emenda do Snr. Carneiro Leão.

A' despesa que se fiz com os Mestres de S. M. o I. acrescente-se — desde ja — 4:800$ rs. para dous Mestres, hum dos Principios elementares, e experimentaes das Sciencias naturaes, e Fizicas; e outro de literatura e sciencias positivas declarando ser para cada Mestre annualmente 1:000$ rs. a titulo de ordenado, e 1:400$ rs. a titulo de gratificação. — Carneiro Leão,

Foi igualmente apoiada esta do mesmo Senhor.

Separe-se a dotação de S. M. o I. dos alimentos de SS. AA., ordenado do Tutor, Mestres, &c. e acrecente-se á dotação 50:000$000 rs. para obras e construcção da Casa Imperial. — Carneiro Leão.

Depois de huma longa discussão, dando a hora ficou a materia addiada.

O Senhor Ministro retirou se com as mesmas formalidades, com que entrara.

O Snr. Presidente deu para ordem do dia a mesma de hoje.

Levantou-se a Sessão depois das 2 horas da tarde.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26 de Agosto.

Officio — Ao Commandante das Armas, partecipando, que foi prorogada a licença na forma da Lei que havia sido concedida ao 2.° Tenente do 4.° Corpo de Artilheria Manoel Ferreira de Almeida.

Dito — Ao mesmo communicando-lhe que pode mandar faser o beneficio que se faz mister no cano da latrina do Calhabouço do Batalhaõ 7.°, e bem assim dobrar a parte do muro do flanco esquerdo na extençaõ da Obra do Hospital projectado no mesmo Quartel, conforme requisitou em seu officio de 25 do corrente.

Dito — Ao Prefeito da Comarca, auctorisando-o a alugar as duas casas, que julga indispensaveis para se recolherem os Destamentos de Policia existentes nos Affogados, e Casa Forte, fornecendo diariamente uma luz, e um balde d'agoa; cuja despesa assim como a dos alugueis da casa será satisfeita pela Thesouraria a vista da respectiva conta que deverá apresentar todos os meses.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, para mandar satisfaser mensalmente as despezas de que trata o precedente officio.

Dito — Ao Inspector Geral das Obras Publicas approvando o Projecto de Prisaõ com trabalho para esta Comarca, que apresentou com o seu officio de 25 do corrente.

Dito — Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão das Guardas Nacionaes de Páo do Alho, enviando lhe um officio do Prefeito da Comarca de Nazareth, em que partecipa que os officiaes do mesmo Batalhão appresentaraõ se as 2 oras da manhãa do dia 10 do corrente com 100 homens armados, e municiados, e dirigindo se a Villa cercarão-na, e deraõ busca em varias casas para prenderem aos Commissarios de Policia que saõ Guardas Nacionaes; e ordenando lhe que informe circunstanciadamente acerca de taõ criminoso procedimento, a fim de empregar o Governo as providencias, que o caso exige.

Portaria — Ao Director do Arsenal de Guerra, para receber do Commandante Geral do Corpo Policial, o armamento, equipamento, e municoens e utensis arruinados, de que trata o mappa que se lhe remette.

Dito — Ao Commandante da Barca de Vapor para seguir viagem para os Portos de seo destino no dia 29 do corrente mez.

Officio — Do Secretario da Provincia

ao da Assemblea Legislativa Provincial, enviando-lhe para ser presente a mesma Assemblea quando se reunir, a representacaõ da Camara Municipal desta Cidade sobre a falsificaçaõ que notou nas authenticas do Collegio de Cabrobo'.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

Por ordem do Illm. Sor. Inspector da Thesouraria de Fazenda se faz publico, que no dia primeiro de Setembro proximo futuro, principiará nesta Capital, unico ponto marcado pelo Exm. Snr. Prezidente da Provincia, o troco da moeda de cobre, de que tracta a Lei de 6 de Outubro de 1835, observando-se a este respeito as seguintes disposições do Regulamento de 4 de Novembro do mesmo anno.

1.ª Os portadores da moeda de cobre appresentaráõ acompanhada de uma nota com o nome do dono, ou appresentante, e o valor appresentado.

2.ª A moeda de cobre levada ao troco sera' examinada, e sendo legal sera' paga aos portadores pelo seu valor nominal (descontados 5 por cento) em Notas, e cobre punçado, naõ excedendo este a metade; e a que for conhecida falsa se lhe dara' um corte quanto baste para mais naõ correr como moeda, e se entregara' ao portador sem desconto algum.

3.ª Naõ se admittira' ao troco menor quantia do que 1$200 reis em moeda legal, nem maior que naõ seja multipla de 200 reis, a fim de poder ter lugar o determinado no Artigo 7.º da Lei, e se evitarem fracçoens menores de 10 reis na deducaõ dos 5 por cento.

4.ª A operaçaõ e expediente deste troco se fara' diariamente por espaço de 5 horas consecutivas desde as 9 horas da manhãa até as 2 da tarde, aviando-se os portadores da moeda com a possivel brevidade, sem se admittir ja mais a pretexto algum a escolha, ou precedencia entre elles.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco 15 de Julho de 1837.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

ALFANDEGA DAS FAZENDSA.

O Brigue Portuguez Livramento, vindo de Loanda, entrado em 26 do corrente, Capitaõ Estevaõ Cazado Lima, a consignaçaõ' de Pedro Ignacio Baptista.

Manifestou o seguinte.

☞ 54 Pipas com agoa salgada ! ! !

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

CORREIO.

O Brigue Portuguez Esperto de que é Capitaõ Joaõ Antonio Vieira sai para Lisboa no dia 2 de Setembro.

A Barca de Vapor N. Urania, de que he Commandante o 2.º Tenente Augusto Cezar de Caudido Menezes, recebe as malas para a Bahia, e Rio de Janeiro hoje (29) as 10 horas da manhãa.

PREFEITURA.

Parte do dia 27 de Agosto.

Illm. e Exm. Snr. — Foraõ presos a minha ordem, e tiveraõ destino: Anna Maria, parda, por um soldado de Policia, por ebria, e por insultar a quem passava; Francisco Gomes, pardo, pela 2. patrulha da Ribeira, por ser encontrado alta noite, e suppor-se ser elle, que quebrara alguns lampioens da Illuminaçaõ Publica; e Ignacio Pedro da Conceiçaõ, tambem pardo, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio por furto de uma porçao' de ouro.

Naõ consta, que houvesse mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 27 Agosto de 1837. --- Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomas Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia --- Francisco Antonio de Sá Barreto, Prefeito da Comarca.

EDITAL.

A Camara Municipal desta Cidade do Recife &c.

Faz saber, que no dia 6 de Setembro p. futuro tera' principio a arremataçao' annual de todos os predios do seo patrimonio sendo estes os das Praças da Independencia, e do mercado deste Bairro, e do da Boa-vista, os da Ribeira do peixe, e o da Polvora; e bem assim tera' tambem principio a arrematação pelo mesmo tempo de todos os contractos pertencentes ao mesmo seo Patimonio, que sao' o das medidas, das afiricoens e revisoens em todo o Municipio, e o do repeso nos asogues: os pertendentes deveraõ comparecer na casa de suas Sessoens habilitados de fiadores idoneos. E para que chegue a noticia de todos se passou o presente. Recife 25 de Agosto de 1837.

Joze Machado Freire Pereira da Silva.
Pro Presidente.
Fulgencio Infante d'Albuquerque e mello.
Secretario.

Pede-se-nos à publicaçaõ do seguinte:

Discurso que na Sessaõ de 20 do corrente pronunciou o S. Visconde de Goianna Deputado pela Provincia do Pará.

Meus Senhores, a questaõ, que agora nos occupa, versa sobre a divisaõ dos 3 Poderes Politicos, isto he, sobre os limites de cada um destes Poderes Soberanos e Independentes, em que se funda a theoria da Constituicaõ do Imperio. He certamente lamentavel o comprimido estado, a que se acha redusido o Poder da Assemblea Legislativa pelas repetidas invasoens, que sofre todos os dias, para naõ dizer, que sofre a todas as horas! Naõ tomarei tempo á Camara em referir as vezes, em que se tem verificado taes invazoens da parte do Poder Executivo, por estarem ainda bem frescos os debates dos 3 Decretos, que se tem ventilado desde o principio da presente sessaõ; e tocarei de passagem, que a Assemblea Geral he tambem invadida pelo Poder Judiciario, e até mesmo (o que he mais notavel) pelas Assembleas Legislativas Provinciaes. Limitemo-nos ao conflicto do Poder Judiciario.

Que a Assemblea Geral acaba de ser agora invadida pelo Tribunal da Relacaõ de Pernambuco, mostra-se da injustiça clamorosa, que faz o objecto da presente discussaõ: e como um nobre Deputado ja desenvolveu miudamente toda a historia de te acontecimento, creio, que estou bem dispensado de agora reproduzir todas as suas circunstancias minuciozas. Lembrarei somente, que o antigo Alvará de 5 de Setembro de 1786, autorisou a execuçaõ das Bullas Pontificias, alcançadas para a applicaçaõ dos legados pios, naõ cumpridos aos Hospitaes dos enfermos, e expostos do Patriarcado, e mais Dioceses do Reino, e conquistas &c.: lembrarei tambem, que á pretexto do disposto neste Alvará, foi injusta e arbitrariamente applicado para o Hospital de S. Joze de Lisboa, hum requisimo legado, que em Pernambuco tinha sido deixado por André Vidal de Negreiros para varias obras, e manutençoens pias. Essa primeira violencia foi cohonestada com a arbitraria partilha de huma terça parte somente dos seus rendimentos para a casa da Misericordia de Goianna, donde era escandalosamente arrancado o total de referido legado pio. Mas note-se que apesar de tanta diminuiçaõ, nem assim mesmo a Lei foi executada! Quarenta e seis annos o Hospital de Lisboa disfructou a totalidade destes rendimentos sem pagar aquella terça parte, digo, sem pagar nem hum real dessa mesma parte mesquinha, que estava arbitrada para a Mizericordia de Goianna! Tal he justamente o espaço de annos decorridos desde o referido Alvará' portuguez de 1786 até a execuçaõ da primeira Lei brasileira sobre esta materia, datada em 6 de Novembro de 1827. Confrontemos o direito com o facto.

Todos nós sabemos, que feita a nossa Independencia Politica, passou esta Assemblea a legislar sobre todos os bens, propriedades pertencentes a Naçaõ brazileira. Entre outros bens, que precisavaõ de providencias legislativas, foraõ' regulados pela dita Lei de 1827, esses legados pios naõ cumpridos, que tinhao' sido astutamente arrancados dos Hospitaes do Brasil pela abusiva execuçaõ das sobreditas Bullas, e do Alvara' portuguez de 1786. Para acabar pois esse abuso forao' restituidos aos districtos de suas instituiçoens pela nova Lei brasileira ja citada de 1827; tal foi o legado da presente questaõ chamado — do Engenho novo, — o qual por essa Lei ficou pertencendo a casa ja referida da Misericordia de Goianna, seu respectivo districto. Ora querendo a pobre Irmandade aproveitar a sua propriedade, que a Assemblea do Brasil acabava de lhe restituir, cahiu no erro de ajuntar a sua posse todas as possiveis formalidades de arrestos, e da tentas e taõ demasiadas solemnidades, que vieraõ a dar novos pretextos para sofrer hum segundo esbulho autorisado pelas Justiças brasileiras, de que fallou o Snr. Deputado, que me precedeu. Naõ ha duvida, Sr. Presidente, q' essa posse foi logo perturbada por hum adoptivo como Procurador da Misericordia de Lisboa, o qual propoz huma renhida demanda pelo especioso motivo de falta de conciliaçao': e o mais he, que ja arrendou o engenho de questao' por 6 ou 9 annos, para remetter para Portugal os rendimentos justamente decretados pela Assemblea brasileira, para a referida casa da Misericordia de Goianna!!! Desta sorte ficou sem effeito a nossa Lei, ou para milhor diser, ficou directamente violada a pretexto de naõ ser conciliada uma Irmandade estrangeira!!!!

A' vista de huma taõ nova theoria, parece que devemos seguir huma nova marcha da legislaçaõ, e he: que nenhuma, Lei feita nesta Assemblea tera' autoridade alguma, se naõ forem previamente conciliados aquelles individuos, sobre quem recahir qualquer medida geral!!! Eu não a sei comprehender, e nem mesmo posso conceder a hypothese de taes prejuizos de terceiro, que deva ser ouvido; pois que naõ havendo questaõ alguma individual, mas so' huma disposiçaõ geral, que applicou ao Brasil os bens, que da sua naturesa eraõ Nacionaes; parece fora de toda a duvida, que apenas se poderiaõ considerar como genericas relações de Naçaõ para Naçaõ, se tanto se quisesse favorecer.

Naõ se admire o Snr. Deputado, que alguem se fisesse Procurador de interesse estrangeiro contra os interesses da sua patria. Se o Snr. Deputado olhasse para a bem notavel differença de certos brasileiros, naõ acharia certamente motivo algum de admirar se. Bem sabemos a doutrina vulgar, que tanto os natos, como os adoptivos devem ser de hum mesmo interesse; mas as occasioens involuntariamente desmentem essas bellas theorias; e o exemplo em questaõ claramente o demonstra. Tadavia eu ja naõ o estranho; antes parece-me impulso bem natural, e proprio do patriotismo de cada hum para onde toca, sim, para onde toca sob pena de ser havido pelos seus, como degenerado da regra geral. Senhores, eu naõ censuro tanto os luzitanos, como censuro o espirito luzitano, esse espirito, que desgraçadamente anima a alguns dos nossos brasileiros dezapercebidos: tal foi o espirito, que muito influio sobre alguns Membros da Relaçaõ de Pernambuco. Os Juizes do Acordaõ, que vergonhosamente annuiraõ á essas uzurpaçoens hostis!!...... Naõ digo tudo. Approvar hum taõ escandaloso esbulho, e violar a Lei brasileira a pretexto de falta de conciliaçaõ de Lisboa. ? . Creio, que nenhuma escuza podráõ merecer. Se mesmo por hypothese uma força exercitiva os houvesse constrangido a huma contemplaçaõ involuntaria, em tal caso mais valia abandonar (como alguem ja fez), todos os empregos da Justiça, e ficar de uma vez redusido a pobresa, e a miseria, de que ver manchado o seu nome em semelhantes equivocos. Sr. Presidente (tornando a materia) se ha caso, em que se faca necessaria alguma dispensa de lapso, he certamente o da presente Resoluçaõ. Os Dezembargadores de Pernambuco naõ respeitarao' a Lei de 1827. A triste Irmandade de Goianna, ou por impossibilidade de agitar o recurso da Revista, ou por q' foi iludida por algum escrivaõ, que naõ apromptou o traslado, ou mesmo porque interviesse a influencia do tal Procurador adverso ao paiz, fosse pelo que fosse: o certo he, que correu o praso fatal: e essa Irmandade esbulhada nao' póde por em pratica o recurso de suas ultimas esperanças, bem intentado fosse com sobeja justiça,

Hum outro Snr. Deputado oppõe-se ao projecto pelo fundamento de naõ estar em uso essa dispensa; mas esse Sr. está enganado. He verdade ser essa dispensa poucas veses usadas, mas creio que ja se tem dado, por ser da competencia da Assemblea. Quem as concedia antigamenera o extincto Desembargo do Paço; mas a Lei (se bem que me lembra) de 1828 que extingio esse Tribunal de Graças, naõ seguio tanto a risca o systema abolicionario que logo nao' desse uma substituiçao' satisfatoria, declarando, que ficavaõ taes dispensas rezervadas ao Poder Legislativo. E como eu entendo que foraõ muito bem reservadas, por ser o Poder Legislativo o que faz a Lei, e o que a pode, e deve interpretar, revogar &c.; por tudo isto naõ encontro a menor duvida em votar pela Resoluçaõ em projecto.

(Pharol do Imperio de 23 de Junho)

EXTERIOR.

HESPANHA. — Madrid, 19 de Junho.

Juramento e promulgaçaõ da Constituição de 1837.

Os edificios publicos e casas particulares desta capital estavam adornados desde muito cedo com vistosas armações. As ruas do transito por onde deviam passar SS. MM. e AA. estavam toldadas, e arcadas. A Milicia Nacional de infanteria cobria o caminho em alas cerradas. Alguns individuos destes corpos que levavam açafates de flores, as foram lançando pelo transito que deviam levar SS. MM. e AA.

O estrondo da artilheria annunciou ás duas horas e um quarto, que S. M. partia de palacio. Precedia o prestito um piquete das Guardas da Real Pessoa. Seguiam-se depois os coches de estado, com o maior luxo em trens e librés; o de SS. AA. os Serenissimos Srs. Infantes D. Francisco de Paula, e D. Maria Luiza, tirado a seis formosos cavallos cor de perola ricamente ajaezados, e com martinetes, e o magnifico coche puchado por oito formosos cavallos brancos, em que ia S. M. a Rainha D. Isabel 2.ª, e sua augusta Mãi a Rainha Governadora. Por todas as ruas do transito foram saudadas com numerosos vivas pela immensa gente que enchia as ruas do caminho; e a affabilidade, e expressivo sorriso da excelsa Christina, e as graciosas saudações da formosa e innocente Isabel, correspondiam ás vehementes acclamações dos leaes habitantes de Madrid, e formavam um espectaculo interessante e grandioso, e difficil de descrever.

Ao encontrarem SS. MM. no salão das Cortes, precedidas da deputação que sahio a recebe-las, foram saudadas pelo numeroso concurso que occupava as tribunas com vivas a Isabel 2.ª, a Maria Christina, e á Constituiçaõ de 1837.

Depois que SS. MM. e o Serenissimo Sr. Infante D. Francisco de Paula occu-

MELHOR EXEM

parem os seus respectivos assentos, verificou-se o acto de juramento conforme o programma já publicado; e em seguida S. M. a Rainha Governadora leu o discurso seguinte:

Srs. Deputados: — Está jurada por mim, e tambem por vós, a nova lei fundamental que dais á monarchia. Com taõ solemne acto vê-se consummada a obra de que fostes encarregados pela confiança nacional; e os Hespanhoes sahem da inquieta e duvidosa posiçaõ em que todo o estado se acha quando passa de um systema politico para outro systema differente.

Esta mudança sempre perigosa e ardua, o era muito mais entre nós. Já nossos inimigos communs, julgando que naõ alcançariamos superar estas difficuldades, na sua opiniaõ insuperavel, cantavam antecipadamente o triumfo, e nos presagiavam uma vergonhosa dissolucaõ na mais completa anarchia; loucas esperanças, desvanecidas como o fumo pela nunca desmentida sizudeza do povo hespanhol, e pelo acerto de vossa prudente conducta, Srs. Deputados!

Procedendo á reforma da lei politica de Cadiz, naõ haveis dado ouvidos ás suggestões presumpçosas do espirito de privilegio, nem attendido ás ephemeras illusões de uma popularidade perniciosa. De maneira que naturalmente e sem violencia recebeu aquelle codigo as fórmas e condições que lhe faltavam em parte, proprias de todo o Governo monarchico representativo. Na sancçaõ das leis e nas faculdades de convocar e dissolver as Cortes tendes dado á prerogativa Real quanta força necessita para manter a ordem, e deixando no demais livre e desembaraçada a acçaõ executiva do Governo, contendes o abuzo que poderia fazer-se daquella faculdade, impondo a obrigaçaõ de convocar as Cortes todos os annos.

Dividindo em duas secções o corpo legislativo, fazeis que seja maior a dignidade e circumspecçaõ em suas deliberações, e mais provavel o acerto em seus resultados. Ultimamente, na base eleitoral, dais á opiniaõ publica todo o influxo possivel na eleiçaõ dos legisladores, e abre-se mais largo campo á expressaõ dos interesses e necessidades nacionaes na tribuna parlamentar. A firmeza e tino com que estaõ firmados estes primeiros principios, correspondem dignamente na sua tendencia e economia as demais disposições. Eu disse-vos, Srs., ao abrir estas Cortes, que nada vos propunha nem aconselhava como Rainha, nada vos pedia como Mãi; porque confiada em vossa generosidade e sabedoria, tudo esperava de vós; vossa sabedoria e generosidade traspassaram as minhas mais lisongeiras esperanças, e rematáram meus desejos.

Fiel a este principio que entaõ me propuz seguir, meu primeiro disvelo foi que a reforma da Constituiçaõ levasse o sello exclusivo da vontade nacional. E' por isso que o meu Governo se tem abstido, quanto lhe tem sido possivel, de tomar parte nos vossos debates, já quando se tractou dos trabalhos preparatorios da reforma, já nas deliberações posteriores. Só occasionalmente, e para illustrar algum ponto, é quando se tem ouvido a sua voz; mas a decisaõ sempre vos tem ficado livre, e tem sido completamente vossa.

Julguei conveniente, naõ obstante isso, manifestar-vos algumas vezes a conformidade que em Mim achavam as disposições que ieis concedendo; e esta manifestaçaõ, feita antes por meio de meus Ministros, a tenho repetido, e a repito agora por Mim mesma com a maior complacencia. Aqui entre vós, á face do Ceo e da terra, declaro novamente a minha espontanea adhesaõ, e aceitaçaõ livre e inteira ás instituições politicas que acabaõ de jurar em nome, e na presença de minha augusta Filha que tendes diante, e cujos sentimentos espero que naõ sejam jámais diversos dos meus.

A Rainha das Hespanhas, ainda que em menoridade devia assistir á este solemne acto. Já a alva da razaõ começa a raiar nella, e um espectaculo taõ nobre e taõ grandioso se imprimirá mais vivamente em sua tenra fantazia, ao mesmo tempo que sua innocencia e graças ajuntarão interesse, e darão, se é possivel, maior força aos nossos reciprocos juramentos. Collocada no meio da Representaçaõ nacional, amparada e defendida pela lealdade Hespanhola, está como se estivesse na presença de todo o seu povo, como se fosse alçada e proclamada no antigo escudo dos Reis seus antepassados. Acostume-se desde já a viver entre vós, a ouvir vossos concelhos, a penetrar-se do vosso bem, á procura-lo com todas as potencias da sua alma. Ella é a herdeira que o Ceo concedeo aos votos dos Hespanhoes; ella é a alumna da liberdade, educada á sombra de suas leis protectoras; que seu primeiro sentimento seja venera-las, seu principal dever cumpri-las, seu incessante anhelo defende-las.

Estabelecida assim com o mais perfeito acôrdo entre a naçaõ e o throno a lei fundamental da monarchia, motivo algum resta já de incerteza, nem pretexto de desuniaõ. De pendaõ de paz e concordia sirva esta lei de hoje em diante a todos os Hespanhoes, e de insignia que os guia á felicidade a que aspiram, e que tanto merecem; e vendo-a tremolar sobre o solio da Rainha que defendem com tanta heroicidade, considerem este solio como a melhor base da sua liberdade e independencia, como a columna mais firme de sua gloria e de sua prosperidade.

Finalmente, Srs. Deputados, vossa lealdade e sabedoria naõ sómente translúziram nas disposições relativas a constituir o Estado, como tambem em todas as demais em que para bem e conservaçaõ sua vos tenho consultado, ou vós me tendes proposto. Graças ao saudavel apoio que prestais incessantemente ao meu Governo, naõ posso deixar de vos expressar aqui o meu mais vivo reconhecimento, esperando que haveis de continuar a dar as mesmas provas de zelo e prudencia nos trabalhos legislativos ordinarios que vos haõ de occupar ainda. Arduas saõ sem duvida as circunstancias que nos rodeam; porem em quanto subsistir inalteravel este acôrdo feliz entre as Cortes e a Coroa, nem a effervescencia das paixões, nem a aleivosia da intriga, nem as mesmas vicissitudes da fortuna prevaleceraõ contra nós; e com o auxilio da Providencia, a liberdade ha de triumfar, e a Hespanha livre será salva.

Apenas S. M. concluiu, o Exm. Sr. D. Agustin de Arguelles, actual Presidente das Cortes, respondeu a S. M. nestes termos — Senhora: Este grande acto, taõ regio e taõ augusto como nacional, que V. M. solemnisa hoje nas Cortes, tórna a dar principio á era memoravel porque tantos annos suspiram todos os bons Hespanhoes. Nelle se renova o pacto e estreita alliança entre a naçaõ e o throno de seus Reis, resgatado em 1812 do poder de um soberbo conquistador. O titulo glorioso com que reina vossa excelsa Filha proclamado entaõ a despeito da deslealdade e usurpaçaõ, renasce triumfante hoje com toda a legitimidade, toda a validade que ousou disputar-lhe um Principe rebelde, em quem devia achar o seu mais firme apoio, e defensa a exemplo do esclarecido Infante D. Fernando na menoridade de D. Joaõ o 2.° de Castella.

A aceitaçaõ livre e espontanea da Constituiçaõ que V. M. se dignou fazer em nome de vossa augusta Filha; o sagrado juramento que na sua presença a confirma, e corrobora; a reciproca promessa com que as Cortes, e V. M. se compromettem e ligam mutuamente hoje ante a naçaõ, tantas e taõ singulares circunstancias reunidas acabam para sempre com todo o pretexto, e todo o subterfugio para que poderiaõ appellar ainda a ambiçaõ, e as outras paixões desenfreadas e aleivosas.

Nesta solemnidade a naçaõ vê novamente proclamada a sua liberdade, e sanccionados os seus direitos, e a coroa as faculdades, e prerogativas que necessita para manter a ordem publica, e assegurar firmemente a independencia, o poder e dignidade da monarchia.

Esta uniaõ indissoluvel, fundada na concordia de interesses e desejos, dissipa todas as duvidas, acalma todos os receios, tranquillisa os animos, e enche os corações de jubilo e alegria, como o publicam, Senhora, as acclamações de um povo generoso e reconhecido, e as demonstrações de lealdade e amor, que V. M. recebe hoje neste sanctuario das leis.

Tão magestoso espectaculo naõ poderá deixar de causar viva, e profunda impressão na alma angelica da vossa excelsa Filha. Na sua assistencia a esta augusta ceremonia reconhecem as Cortes a ternura e maternal sollicitude com que V. M. se esmera em cultivar em seu innocente coraçaõ as grandes virtudes que fizeram taõ esclarecida a inclita Rainha D. Isabel a Catholica, naõ menos combatida pelos ambiciosos de seu tempo com toda a serie de contrariedades, e perseguições.

A' alta penetraçaõ e consummada prudencia de V. M. naõ podia occultar-se certamente que a adversidade é tambem eschola em que se aprende a arte de governar e fazer felizes as nações; porque se é certo que os conquistadores e ambiciosos triumfaõ satisfazendo as suas paixões, naõ o é menos que por fim succumbem, e o tempo os esquece.

Só os Reis justos e beneficos possuem o coraçaõ de seus subditos, e vivem eternamente na memoria de seus povos. V. M. apresenta já á contemplaçaõ dos que vos obedecem e admiram um exemplo illustre desta verdade consoladora.

As Cortes, ao ouvirem com o mais vivo interesse e pura gratidão as doces e affectuosas palavras de V. M., recebem uma nova prova que lhes assegura que serão completamente satisfeitos seus ardentes votos. Digne se V. M., Senhora, aceitar com benevolencia a sincera homenagem de amor, de lealdade, e respeito que as Cortes vos offerecem em nome da nação que representam, e queira o Ceo coroar o triumfo da sagrada Causa que com V. M. defendem, conservando dilatados annos a preciosa vida de vossa excelsa Filha, e com ella um reinado de gloria, de prosperidade, e de ventura.

E finalmente, Senhora, comece já desde hoje a ser feliz presagio para todos, de que se preencheraõ taõ lisonjeiras esperanças, e desejos, a esclarecida victoria que acabam de alcançar as armas nacionaes, fieis á liberdade, e ao throno de vossa excelsa Filha nos campos de Grá na Catalunha.

Em seguida levantaram-se SS. MM., e AA., atravessaram o salão entre vivas acclamações dos numerosos concorrentes, e foram acompanhados pela Deputaçaõ das Cortes, regressando pelo mesmo caminho ao Palacio Real.

Esta tarde verificou-se a promulgaçaõ na praça do palacio, da Constituiçaõ, e das Cortes conforme o programma já publicado, com o maior esplendor, e brilhantismo, com uma concorrencia numerosa, admiravel ordem, e intimo e acrisolado jubilo.

Pela noite houve illuminaçaõ geral, estando-o interior e exteriormente os theatros, em que se celebraram funcções extraordinarias, tanto de musica como poeticas, que estavam preparadas com taõ plausivel objecto. No theatro da Cruz cantaram-se pela companhia da opera Italiana as melhores peças de varias operas modernas.

Na praca da Constituiçaõ houve baile geral, que foi muito concorrido, e que durou quasi toda a noite, e em que naõ occorreu successo algum desagradavel.

Os corpos da Milicia Nacional festejaram a SS. MM. com uma serenata na frente do palacio.

Este dia, dedicado ao regozijo, preparado pela sabedoria dos nossos Representantes, e pelas victorias das nossas armas no Aragão, e recentemente na Catalunha; este dia, em que se viu um povo immenso entregar-se ao jubilo, e aos festejos sem que a ordem se alterasse de maneira alguma, deve ser eterno na memoria de todos os Madrilenos, e acreditará eternamente que o povo Hespanhol merece gosar os beneficios da liberdade, porque sabe apreciar o que deve a immortal Christina, á Mãi dos Hespanhoes, e aos homens em quem pela sua virtude e luzes tem depositado a sua confiança, e fundado as suas esperanças.

Idem, 20. — Real Decreto. — Anhelando o meu coraçaõ, que com o fausto motivo da promulgaçaõ da nova lei fundamental da monarchia sessem no que for possivel os resultados de anteriores dissidencias politicas, para que sob as instituições actuaes possaõ reunir-se ao redor do throno como irmãos todos os Hespanhoes fieis á Rainha minha augusta Filha; sou servida ordenar, em seu Real nome, como Governadora do Reino, e conformando-me com o parecer do meu Conselho de Ministros, que todos aquelles individuos que por ter recusado prestar o seu juramento á Constituiçaõ de 1812 tiverem sido privados de seus empregos, graduações, ordenados, condecorações, e honras concedidas pelo Governo, possam naõ obstante isso ser reintegrados no goso de tudo o que anteriormente disfructavam, ou sejam empregados e condecorados novamente, segundo o seu merito, e apraximento do mesmo Governo, logo que, submettendo-se, prestem o juramento que se acha ordenado de serem fieis a Rainha, e guardar a Constituiçaõ promulgada no dia de hontem. Assim o tereis entendido, e disporeis o necessario para seu cumprimento. Palacio, em 19 de Junho de 1837. — Para D. José Maria Calatrava, Presidente do Cancelho de Ministros.

(Gazeta de Madrid.)

THEATRO.

Hoje 29 de Agosto, em beneficio de Telesfero Ignacio, actor do mesmo, se representera' hum brilhante Expectaculo da maneira seguinte: Os professores da orchetra desempenharaõ a bellissima overtura — Gaza ladra — segue-se a representaçaõ da bem'conhecida e sublime peça — O novo Desertor Francez — sendo ornada de tropa e musica Militar como pede o seu autor Antonio Xavier Ferreira. No fim da peça Madama Luiza cantara' huma aria, seguindo-se o Dueto — Quem quiser viver eterno — Rematando o expectaculo com a farça — o tô o e o tatto. O Beneficiado certo na benevolencia dos seus compatriotas não exita do bom resultado do seu beneficio de Empresa unico recurso do Actor, e ja que seus meritos não podem trahir, supra magnidade de seus illustres Considadãos aquellas qualidades de que o possa ter destituido a Natureza o seu reconhecimento sincero, e puro, são os dous com que podera' retribuir a publica protecção.

AVIZOS DIVERSOS.

☞ O actual Escrivão de Hypothecas, avisa a quem tiver escripturas de hypothecas em outro cartorio, venha quanto antes regista-las, para livrar se de contestações para o fucturo, pois que nào sabendo de qualquer hypotheca que haja em outro cartorio, poderá lavrar escriptura da mesma propriedade, que vira a ter mais vigor por ser o seu cartorio privativo para semelhantes escripturas.

☞ Os Senhores que se quizerem divertir em hum otimo Bilhar, e Gamaõ, podem derijir se a rua Direita Sobrado D. ao lado direito no 1.° andar onde acharaõ todos os pertences no melhor asseio possivel.

☞ No dia terça feira 29 do corrente tem continuaçáo a praca dos bens pinhorados a Joaquim da Fonseca Soares de Figueiredo, que foraõ de novo avaliados, e são uma escrava em 200,000 rs., prata, portas e janellas de costa[illegible] de amarelo, e sacadas com caxorros de pedra marmore, e canoas.

☞ Pergunta-se ao Senhor Cirurgião ...., se tem mais algum maninho, que o engaje no Corpo de Policia, afim de occupar neste o lugar de official, isto em quanto tal patrimonio pende para a parte de sua familia, e em quanto não muda a sorte, que taõ prospera tem sido para a sua parte.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico q' desde o dia 7 do corrente se acha dando lições de Grammatica da Lingoa Ingleza no Convento do Carmo do Recife, na sala chamada ante-côro; aonde aquellas pessoas que se quiserem utilisar do seu prestimo para o referido fim, o podem procurar das 3 as 5 horas da tarde nos dias uteis: assim como se offereco a todos os Srs. Negociantes Nacionaes, e estrangeiros, para fazer qualquer traducção do mesmo Idioma para portu-

PLAR ENCONTRADO

guez promettendo que serão for a mais fiel, será pelo menos a mais exacta que lhe for possivel; não recebendo pelo seu trabalho, senão o que a generosidade de cada um Sr. lhe quiser dar, para cujo fim tambem o podem procurar em qualquer dia na sua casa no atterro da Boa vista junto a primeira loja de sêra.

José Valentim da Silva.

☞ A pessoa que tirou uma carta do Correio vinda de S. Miguel por Lisboa, para José Joaquim Botelho, queira por obzequio entrega-la no pateo do Hospital venda D. 10.

☞ Da-se 250$000 a premio de 1 e 1/4, com pinhores de ouro, ou firmas acontento; nesta Typografia.

☞ A pessoa que annunciou querer falar ao Sr. Manoel José Soares querer fallar ao Sr. Soares, natural da Ilha de S. Jorge, filho do Sr. José Ignacio de Avela.

☞ Deseja-se fallar nesta Praça como o Sr. Manoel José de Lima, natural do termo de ponta de lima, filho do Senhor João Francisco.

☞ O Sr. José Joaquim Gomes de Araujo, queira ter abondade de annunciar a sua morada.

☞ Deseja-se fallar ao Sr. Theodoro Lopes Benevides em casa do Sr. Thomaz de Aquino Pinto Bandeira, rua do Crespo, ou na rua da cadeia do Recife em casa do fallecido Bathar.

☞ José Victorino de Lemos Duarte, transferio a sua loja de miudesas sita na praça da Independencia, para o atterro da Boa vista loja n. 25.

☞ Deseja-se fallar ao Sr. Manoel Caetano de Almeida, tenha abondade de annunciar a sua morada.

☞ Precisa se de um pequeno portuguez ainda chegado ultimamente, que saiba ler e escrever, para caixeiro de uma venda perto da praça: na rua do Queimado D. 5.

☞ Arrenda-se, ou troca-se por uma ao pé da praça 1 sitio na estrada do Monteiro com casa para grande familia, bastantemente arredada da estrada, casa para escravos, e estribaria; 500 larangeiras novas enxertada de embigo, e Seletas, das quaes muitas ja dão fruto, e 30 e tantas velhas; 60 coqueiros de fructo, e 120 plantados a 4 annos, 16 jaqueiras de fructo, e 80 e tantas pequenas, 40 mangueiras, muito pes de limão doce, e limas de toda qualidade, pes de café, que dão de 18 a 20 arrobas por anno, e out as arvores de fructo, muita terra de plantar, e grande baixa para capim: quem o pretender dirija-se no Manguinho no sitio de Francisco de Brito, que achara' com quem tratar.

☞ Pertende se alugar uma canoa de carregar agua grande, ou pequena, quem a tiver, e quizer a lugar procure na rua augusta na casa da quina confronte o beco de Peixoto.

☞ Aluga-se o sobrado de 4 andares com armasem no forte do mato defronte da prença de Brito e Ferreira; quem o pretender dirija-se a rua da Cruz n. 45.

☞ Quem annunciou querer alugar um muleque para o serviço de uma casa, dirija-se a rua nova loja franceza D. 3, junto a venda do Lima.

☞ Precisa-se de um homem forro para trabalhar com carroça em conducões de generos da Alfandega para os armasens ou tabernas; a pessoa que a este trabalho se quiser a sujeitar, dirija se a rua velha D. 36.

☞ Un brasileiro se offerece para criado, bolieiro, ou feitor, a pessoa que de seu prestimo precisar, dirija-se a rua nova D. 36.

☞ Precisa-se de alugar duas escravas de meia idade fiel e capaz de vender na rua; quem as tiver annuncie.

☞ Roga-se as Authoridades Policiaes apprehendão um escravo por nome Manoel, do gentio de Angola, estatura ordinaria, olhos algum tanto grandes, e vermelhos, pés pequenos, o mais conhecido signal he ter ambas as mãos loveiras, e algum tonto incaranguejadas, os apprehendedores conduzão-no a Povoação de S. Amaro Jaboatão a entregar a Joze Joaquim das Chagas, que serão generosamente recompensados.

☞ Convidas a todos os Srs. Compatochianos da Freguesia dos Affogados, que tenhão filhos, e os queirão applicar ao estudo de grammatica latina; entendão-se com os Srs. Juiz de Paz José Pedro Velloso da Silveira, e o Notario, todos da mesma Freguesia, que lhe dirão quem pretende prestar-se a este trabalho, sendo pago mensalmente pelo ajuste que fizerem com aquelles Srs. acima mencionados; e que tambem dirão o mais que for relativo.

☞ Precisa-se de 700,000 a juros a dois por cento ao mez, dando por hypotheca uma morada de casa terrea, na rua do Nogueira; quem os quiser dar annuncie.

☞ Traspassa-se um armasem de socar acucar com todos os seus pertences novos, em lugar proximo ao embarque e com mil e duzentas barricas, a maior parte levantadas: na loja de Francisco Augusto de Azevedo e Silva, rua do Cabugá.

☞ Quem tiver para alugar uma loja nas principaes ruas, que sirva para miudezas annuncie.

☞ Precisa-se de 150,000 a premio de dois por cento ao mez, dando-se firma acontento; quem os quiser dar annuncie.

☞ Aluga-se uma boa ama para criar com bom e bastante leite: na rua do Cotovelo ao entrar primeira casa terrea pegada ao sobrado da quina dos 4 cantos.

☞ Tirou-se por engano do correio uma carta vinda da Cidade do Porto, para o Sr. Jose Rodrigues; quem for seu dono, dirija-se a rua do Queimado loja de ferragem D. 5.

LEILAÕ.

Que se ha de fazer no dia 29 do corrente, de 24 sacas com feijão mulatinho, novo e vindo do Rio de Janeiro, a porta do armasem de Antonio Joaquim Pereira, no Caes da Alfandega.

☞ No dia 29, continua o leilão annunciado por João Xavier Carneiro da Cunha, do sitio e casa nova no principio da estrada da ponte d'Uchôa, um carrinho de 4 rodas, e parelha de cavallos.

COMPRAS.

☞ Um oculo de vêr ao longe de canudos de papelão, quem o quizer vender annuncie.

☞ Quindas de Benguella, quem os tiver annuncie.

VENDAS.

☞ Listas dos numeros premiados da Loteria a favor das obras de Nossa Senhora do Livramento, a 40 reis nos lugares seguintes: Aterro da Boa-vista Botica de Joaquim Jose Moreira D. 4, Praca da independencia loja de Livros numero 37 e 38, rua do Livramento loja de encadernador D. 6, rua do Rosario estreita loja de miudesas D. 34, rua do Colegio Botica D. 5, no Recife rua da Cruz por detraz do Corpo Santo venda numero 32, em Olinda rua de Mathias Ferreira numero 40, e nesta Tipografia. Os Destribuidores do Diario tambem as vedem. Em todos estes lugares achão-se a venda os numeros premiados do primeiro dia, até os sahidos hontem.

☞ Botins hamburguezes e de Lisboa, para homem, sapatos de Duraque e de setim de todas as cores para Senhoras, ditos feitos no paiz, tanto para homem como para Senhoras, e meninos, marroquins de todas as qualidades, bezerros, solla, tanto emporção como arretalho, tudo por preço mais commodo de que em outra qualquer parte: na rua do Livramento loja D. 10.

☞ Vinte duzias de madeira de louro ja serrada: a bordo da Barcaça Floriana Feliz, ancorada na praia do Collegio.

☞ Cinco milheires de tijolos de alvenaria: na rua do Queimado loja D. 5.

☞ Superiores pulceiras de diamantes com braceletes de ouro engrazado, brincos de diamantes, rosetas e brincos de filagran: na quina do beco da Congregação D. 21.

☞ Ou troca-se uma historia da Grecia em Inglez por outra em Portuguez; quem este negocio quiser fazer annuncie.

☞ Uma porção de louça sortida, pintada e branca, e uma banda de Batalhão que ainda não foi servida: na rua de Cotovelo n. 12.

☞ Um moleque, de nação com idade de 17 annos, com principio de alfayate, na rua larga do Rozario D. 11.

☞ Uma canoa nova com 38 palmos a 40, propria para abrir: no pateo do Paraiso D. 21.

☞ Um sitio proximo a esta Cidade cuja distancia não excede a um quarto de legua, feixado todo com cercas de limão, com muito boa casa de vivenda com commodos para grande familia, cocheira, estribaria para 4 cavalos, e com mais 700 pés de laranjeiras de embigo, e seleta: quem o pertender dirija-se ao atterro da Boa-vista sobrado D. 16, adverte-se que o dono não só o vende a dinheiro a vista, como a prazos com firmas a contento ou por troca em casa nesta Recife.

☞ Uma casa terria com grande quintal plantado de novo, boa cacimba jardim com vazos finos para flores, na esquina que volta para a Igreja da Estancia no bairro da Boa-vista; quem a pretender dirija-se a rua do Livramento D. 12 primeiro andar.

☞ 20 e tantas cabeças de gado vaccum todas filhas do pasto, onde entrão 10 ou 12 vaccas algumas paridas outras mojadas, gado todo muito gordo, existente no sercado do Engenho Fragozo a fallar no Atterro dos Affogados casa terra em costado ao armazem do sal de Josuinba, bem de fronte do sobrado do Moniz.

☞ Um jogo de espalhos grandes de gosto moderno, e rico, um par de jarros de cima de banca, dois pares de caticaes de cristal, e uma meza de jantar de abrir para 12 ou 14 pessoas, tudo em bom uzo e por preço commodo, na rua da Florentina da parte do norte na penultima casa.

☞ Um preto official de sapateiro, de idade de 25 a 30 annos, bonita figura e sadio: na rua do muro da Penha sobrado D. 18 das 6 horas as 8 da manhaã e das 3 da tarde em diante.

☞ Jogos de bagatella para sala, de superior fabrica, e novo modelo, feito de madeira fina, que serve tambem pela sua construcção, para jogo de bilhar, tendo 12 palmos de comprimento, e com as suas competentes bolas, taco, e massa; um banheiro de chuva, patente de excellente construcção, com tanque de cobre: na rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

☞ Madeiras serradas de amarello, e louro, boa, e ordinaria por mui commodo preço na Serraria junto ao tanque d'agua, rua da praia.

☞ Novellas de Iddalina pelo commodo preço de 120 rs. cada uma, em apraça da Independencia loja n. 16 onde somente se venderá de hoje endiante.

☞ Um terreno com 125 palmos de frente, e com 2000 de fundo, prompto para edificar, no atterro dos affogados, da parte do mar grande: na rua de S. Rita nova, na restilação D. 15r

☞ Uma geometria em Francez por Legendre, e outra em portuguez, por Clairaut, um Diccionario Geografico por Malte Brun, e um Compendio de Geografia por Basilio: na rua velha D. 94.

☞ Barriz de mel cheios e vasios: na camboa do Carmo D. 22, e no mundo novo D. 42.

☞ Uma preta, engomma, cozinha, e cose tudo com muita perfeição: e outra de meia idade: na rua da moeda n. 141.

☞ Um grande sitio perto da Cruz d' Almas, com sufficiente casa de vivenda e bastantes commodos, muitos arvoredos de fructas de varias qualidades, lavagem de roupa annualmente, pasto para a sustentação de oito vacas de leite, curral para as ditas, e estribaria que accommoda varios cavallos; tudo de pedra e cal, e bem construido: à rua das Flores D. 6, que se dira o dono.

☞ Luvas brancas para Guarda Nacional, amarellas para Cavalaria a 400 rs. o par: na rua do Cabuga' loja de miudezas ao pé do Snr. Bandeira.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ No dia 28 do corrente fogio de um sitio em Cruz de almas um escravo de nação de nome Josquim, gordo algum tanto barrigudo alto idade pouco mais ou menos 25 annos bem parecido levou camisa de madapolão uzada e calsas, quem o apprehender leva-o a rua dos Quarteis D. 2 que sera bem recompensado.

☞ Cosme, crioulo de 28 annos, official de carpina, alto espadaudo, cara larga, pernas finas, pes a palhetados, com signaes de cicatriz de duas cutilhadas uma na testa, e outra na mão, ambas no lado esquerdo, alem de outras piquenas cicatriz de ferimentos no mesmo braço, fugido em 14 de Setembro de 1836 do Engenho d'agua, na Ribeira de Acaripe, do Tenente Coronel Henrique Poppe Girão: os apprehendedores levem-no ao dito engenho, ou na praça de Pernambuco a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morador nas Barreiras da Boa-vista, e em qualquer das partes receberão 50$000 rs. de gratificação.

☞ Filippe, nação mussambique de idade 40 annos pouco mais ou menos, alto seco do corpo, pernas finas, olhos pequenos, bem barbado, tem uns cabilinhos brancos na testa, e foi comprado nesta praça a Estevão da Gunha Mendes Azevedo; fugio em 28 de Julho p. p. do Enhenho Caxoeira junto a Villa de Goianna, do Tenente Coronel Ludovico Francisco Cavalcante: os apprehendedores levem-no ao dito engenho, ou na Praça de Pernambuco a casa de Joze Antonio Alves da Silva, morador nas Barreiras no bairro da Boa-vista; pois qualquer das partes, serão generezamente pago.

☞ No dia 25 de Agosto fogio uma escrava de nome Maria, e de apelido cabrita, seca do corpo altura ordinaria, pernas finas reprezenta ter 18 annos para 20 de nação congo, levou vestido de xita vermelho carmezim com esquinhas preto muito fininhas, sem panno, hontem foi encomtrada nos Afflitos, tomando o caminho da casa forte qualquer pessoa ou capitão de campo a queira entregar a sua Senhora a viuva de Lial de Barros.

— Francisco crioulo idade que reprezenta 16 annos, baixo, rosto redondo, nariz muito xato, orelhas pequenas, olhos vivos, grosso do corpo, pernas finas, pez e mãos pequenas, e bem feitas, levou camiza de xila, seroulas de algodãozinho, guarda peito de coiro, xapéo de palha, e consta andar nesta Praça, onde foi encontrado: os apreendedores levem-o a rua dos Quarteis por cima da botica Franceza, ou no Forte do Matto prensa do Sr. Capibaribe, que serão generosamente recompensados.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio Sahido no dia 25

BAHIA, Brigue Inglez Arestide, M. Guilherme Hart, em lastro.

LIVERPOOL; Brigue Inglez Edegeonbe, M. John Robert, carga algodão.

Dia 26.

R. G. DO NORTE; Escuna Ingleza Lord Nelson, Cap. Thomaz Betriste, em lastro.

ASSU', E R. DE J.; Brigue N. Pernambucano, M. Joze Ignacio Pimenta, em lastro.

BAHIA; Brigue Inglez Dybles, M. W. Armitowg, em lastro.

ARACATY; Brigue Inglez Fortuna, M. Geo S. Pirus, em lastro.

Entrado no dia 26.

MACEIO'; 4 dias, Sumaca N. Feliz Americana com 77 T., M. João Antonio Gomes, carga madeiras: ao Mestre.

Sahido no dia 27

S. MATHEUS; Sumaca N. Aurora, M. Ignacio da Fonseca Marques, em lastro.

Observações.

Fez-se de vela do lameirão, a Barca Franceza Aline, e segue para o Havre de Graça.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA — 1837.

MELHOR EXEMPL